



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL N° 007/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 10/03/25

Carla V. de Oliveira

ASSINATURA

NOME _____

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício das funções de Odontólogo (a) – 20h e Enfermeiro(a) – 20h para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa à formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício das funções de Odontólogo (a) – 20h e Enfermeiro(a) – 20h, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 197/2025, de 10 de março de 2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro

PUBLICADO NO MURAL



2.1.1 ODONTÓLOGO - 20h

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

DATA 10/03/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Cuidar da boca e dentes, executar trabalhos de cirurgia buco-facial e fazer odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do município;
- b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes dos alunos e pacientes, em estabelecimentos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e afixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive aquelas editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;

- b) Instrução: Superior completo com habilitação legal para exercício da profissão de odontólogo.

2.1.1.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de Odontólogo (a) será pago mensalmente o vencimento de R\$ 5.010,40 (Cinco mil e dez reais com quarenta centavos) pela efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado.

2.1.2 CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO – 20h

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares da área de saúde.

- b) Descrição Analítica: Prestar serviço em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e secção de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médica relativas à pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do





Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no estabelecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiver lotado; participar de programas de educação sanitária; participar de ensino em escolas de enfermagem ou cursos para técnicos em enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive aquelas editadas no respectivo regulamento da profissão.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 10/03/25
Carlo V. de Oliveira
ASSINATURA

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo está sujeito a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais ou unidades de saúde, em regime de plantão conforme escala, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível superior, com habilitação legal para exercício da profissão de Enfermeiro.

2.1.2.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de Enfermeiro (a) será pago mensalmente o vencimento de R\$ 4.008,32 (quatro mil e oito reais com trinta e dois centavos) pela efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado.

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail planejamento@pmsetedesetembro.com.br no período entre os dias 11/03/2025 a 17/03/2025.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, e não serão aceitas inscrições através de outro e-mail, que não seja o mencionado no item 3.1 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá enviar através de e-mail os seguintes documentos anexados:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no site do município, em anexo a este edital, devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- d) Ter idade mínima de 21 anos.

3.5.1 Preferencialmente no campo assunto do e-mail deverá constar: "Inscrição Cargo - nome", com a descrição do cargo e o nome do(a) candidato(a) para melhor identificação.

3.5.2 O não envio da documentação completa e dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no dia 19/03/2025 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até 20/03/2025, através do mesmo e-mail para o qual a inscrição foi enviada, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 Preferencialmente no campo assunto deverá constar "Recurso inscrição cargo - nome", para melhor identificação.

4.2.2 No corpo do texto o candidato(a) poderá explicar suas razões, identificando-se ao final da mensagem.

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 21/03/2025.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 10/03/95
Cida V. de Oliveira

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



5. PROVAS OBJETIVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, as quais serão elaboradas pela Comissão conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas para o cargo de Odontólogo (a) serão realizadas no dia 25/03/2025 com início às 09 horas, com duração de 03 (três) horas, com local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município.

6.2 As provas objetivas para o cargo de Enfermeiro(a) serão realizadas no dia 25/03/2025 com início às 14 horas, com duração de 03 (três) horas, com local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município.

7 DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

7.1 O gabarito, bem como o resultado preliminar da prova objetiva, será divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet, através do site do município no dia 27/03/2025.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até 28/03/2025, na forma dos itens 4.2; 4.2.1; 4.2.2.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

PUBLICADO NO MURAL

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

DATA 10/03/25

Carlos V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



10.2 Homologado o resultado final, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, prevista para o dia 02/04/2025.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 21 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital.

11.1.5 Possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe do cargo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Portaria publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, dando ciência ao convocado através do telefone informado na ficha de inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

PUBLICADO NO MURAL

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315
E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br
www.setedesetembro.rs.gov.br

DATA 10/03/25
Câm. V. da Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro**



- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

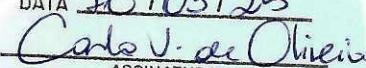
Sete de Setembro/RS, 10 de março de 2025.



Nelson Palinski

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DATA 10/03/25

ASSINATURA

NOME _____

**Sete de
Setembro**
Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO I

PUBLICADO NO MURAL

Ficha de inscrição

DATA 10/03/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

1. DADOS PESSOAIS

NOME _____

1.1 Nome completo: _____

1.2 Nacionalidade: _____

1.3 Naturalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de março de 2025.

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA
PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	11/03/2025 a 17/03/2025
Homologação das inscrições	19/03/2025
Prazo para recurso da não homologação das inscrições	20/03/2025
Lista final das inscrições homologadas	21/03/2025
Aplicação da Prova Objetiva	25/03/2025
Publicação do gabarito e do resultado preliminar	27/03/2025
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	28/03/2025
Publicação do resultado final dos aprovados	02/04/2025

Sete de Setembro
PUBLICADO NO MURAL
DATA 10/03/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA
NOME _____





Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO III CONTEÚDOS DA PROVA

Odontólogo (a)

Língua Portuguesa – Nível Superior.

Matemática – Nível Superior.

Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/downloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>.

Conhecimentos Específicos do cargo de Odontólogo.

Enfermeiro(a)

Língua Portuguesa – Nível Superior.

Matemática – Nível Superior.

Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/downloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>.

Conhecimentos Específicos de Enfermagem.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 10/10/2015
Assinatura Corte V. da Oliveira

NOME _____

Sete de Setembro
Berço das Águas

